



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 009/2017 - 2

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO Nº 3534/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **05** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2018**, a Assembleia Legislativa de Alagoas com sede administrativa na Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.343.976/0001-46, neste ato representado por sua Mesa diretora, no uso de suas atribuições legais; Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017**, conforme resultado homologado em **29/01/2018**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.785.046/0001-91**, com sede na Rua Tereza de Azevedo, 355, lote 608 QD 308 - Pinheiro, CEP 57.057-570, no Município de Maceió/AL, Telefone: (82) 99840-3337, email: licitamandacaru@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Sineide de Araujo Cavalcante, portador do CPF nº 635.694.184-72, RG nº 2001001199727 SSP/AL, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **ELETRDOMÉSTICOS (LOTES 6, 9, 12, 18, 21 e 22)**, visando atender às necessidades da Assembleia Legislativa de Alagoas, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Processo nº 3534/2017

Pregão Presencial nº 009/2017-SRP

1/14

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

EM BRANCO

100-100000-100000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 201.305,40 (duzentos e um mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
6	Liquidificador de alta rotação (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 8.764,40
9	REFRIGERADOR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 4.528,00
12	FRIGOBAR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 37.498,80
18	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	R\$ 64.260,00
21	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (COTA PRINCIPAL)	R\$ 66.128,22
22	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (RESERVADO PARA ME E EPP)	R\$ 20.125,98

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a **Assembléa Legislativa de Alagoas**.

3.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

YORK UNIVERSITY
LIBRARY

331

332

333

334

335

336

337

33	YE CO
34	YE CO
35	YE CO
36	YE CO
37	YE CO
38	YE CO
39	YE CO
40	YE CO
41	YE CO
42	YE CO
43	YE CO
44	YE CO
45	YE CO
46	YE CO
47	YE CO
48	YE CO
49	YE CO
50	YE CO
51	YE CO
52	YE CO
53	YE CO
54	YE CO
55	YE CO
56	YE CO
57	YE CO
58	YE CO
59	YE CO
60	YE CO
61	YE CO
62	YE CO
63	YE CO
64	YE CO
65	YE CO
66	YE CO
67	YE CO
68	YE CO
69	YE CO
70	YE CO
71	YE CO
72	YE CO
73	YE CO
74	YE CO
75	YE CO
76	YE CO
77	YE CO
78	YE CO
79	YE CO
80	YE CO
81	YE CO
82	YE CO
83	YE CO
84	YE CO
85	YE CO
86	YE CO
87	YE CO
88	YE CO
89	YE CO
90	YE CO
91	YE CO
92	YE CO
93	YE CO
94	YE CO
95	YE CO
96	YE CO
97	YE CO
98	YE CO
99	YE CO
100	YE CO

YORK UNIVERSITY
LIBRARY

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

EMERSON





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

100-100000-100000

EM BRANCO

100-100000-100000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

5.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1.1 A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 7.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 7.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 7.4.1 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.2 A Contratante obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

- 10.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,

7/14

Faint header text at the top left of the page.



Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper left quadrant.

A vertical column of faint text or numbers running down the center of the page.

Main body of faint text on the right side of the page, appearing to be a list or document content.

EMBLANCO (A blue stamp or mark rotated diagonally in the center of the page).



A rectangular stamp or box at the bottom right corner of the page.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 12.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 12.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET



SECRET

SECRET



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 Cometer fraude fiscal;

14.1.7 Fizer declaração falsa;

14.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

SECRET

1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

SECRET

SECRET

SECRET



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2 Apresentar documentação falsa;

14.3.3 Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 Cometer fraude fiscal;

14.3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com A Assembléa Legislativa de Alagoas, pelo prazo de até dois anos;

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983



EM BRANCO

Faint header text at the top left of the page.

Faint text block in the upper left quadrant.

Faint text block in the upper middle section.

Faint text block in the upper right section.

Faint text block in the middle left section.

Faint text block in the middle middle section.

Faint text block in the middle right section.

Faint text block in the lower middle section.

Faint text block in the lower left section.

Faint text block in the lower middle section.

Faint text block in the lower right section.

Faint text block in the bottom left section.

Faint text block in the bottom middle section.

Faint text block in the upper right quadrant.

Faint text block in the upper middle section.

Faint text block in the upper right section.

Faint text block in the middle right section.

Faint text block in the middle middle section.

Faint text block in the middle left section.

Faint text block in the lower middle section.

Faint text block in the lower right section.

Faint text block in the lower middle section.

Faint text block in the lower right section.

Faint text block in the bottom right section.

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

Faint footer text at the bottom center of the page.

Faint rectangular stamp or box in the bottom right corner.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xx/2017 e a proposta da empresa.
- 15.2 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 15.3 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Deputado Luiz Dantas Lima
Presidente
CONTRATANTE

Deputado Francisco Tenório
1º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Deputado Galba Novaes
2º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Deputado Dudu Holanda
3º Vice- Presidente
CONTRATANTE

Deputado Marcelo Victor Correia dos
Santos
1º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Severino de Lira Pessoa
2º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Jair Lira Soares
3º Secretário
CONTRATANTE

Deputado Davi Davino Filho
4º Secretário
CONTRATANTE

Sineide de Araujo Cavalcante
REPRESENTANTE DA EMPRESA

João Maia Nobre Júnior
GESTOR

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET

SECRET
SECRET



SECRET
SECRET

13/14

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

Foscovaldo da Silva Vieira
TESTEMUNHA CPF Nº 008080454-31

Sônia Bonfim Lourenço Filho
TESTEMUNHA CPF Nº 319.689414-53

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações



Ass. *[Signature]*
Fis. 465
Assembleia Legislativa

SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

FIRMADO

SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

DIRECCIÓN DE REGISTROS
SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS

14/14

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o(a) Assembleia Legislativa de Alagoas e a empresa **ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI - EPP**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 009/2017.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 009/2017 - 2

**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Diretoria de Licitações**



Ass. *[Signature]*
Fis. 466
Assembleia Legislativa

EM BRANCO

DE VIGILANCIA DE PREÇOS E DE PESOS E MEDIDAS - C

SECRETARIA DE ECONOMIA
REGEM REGULATÓRIA ESTADUAL
ESTADO DE GOIÁS

VER
EP
Assessoria de Economia



MANDACARU
COMERCIO E SERVIÇOS

ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI – EPP

RUA TEREZA DE AZEVEDO, 355 – LOTE 608 QD 308 – PINHEIRO CEP: 57.057-570 – MACEIÓ/AL -
E-MAIL: licitamandacaru@gmail.com CNPJ: 19.785.046/0001-91 – INSC. ESTADUAL: 244.04364-7

CNPJ: 19.785.046/0001-91
MANDACARU COMERCIO E SERVIÇOS
ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI - EPP
Rua Tereza de Azevedo, 355
Lote 608 Qd 308 – Pinheiro
MACEIÓ/AL - CEP: 57.057-570
INSC. EST. 244.04364-7

A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2017
DATA DE ABERTURA: 24/11/2017 ÀS 10:00 HRS
OBJETO: Registro de preços para eletrodomésticos

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA / MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
LOTE 6 - Liquidificador de alta rotação (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
6	Liquidificador de alta rotação com capacidade para 2 litros, motor de 800w e 22.000 rpm, gabinete em aço inox escovado e componentes flange do copo, aro da base e flange suporte do motor em plástico de engenharia na cor preta, com chave liga/desliga e alimentação 220 v. Liquidificador industrial alta rotação 2 l: uso industrial. Corpo e copo em inox. E deve conter manual de instruções em português garantia: mínimo de 12 meses contada a partir da data da entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al.	UND.	10	Skymesen 2 Litros Alta Rotação Copo Inox TA-02N 220V	R\$ 876,44 oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 8.764,40 oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos
LOTE 9 - REFRIGERADOR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
9	Refrigerador, material: aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade de armazenamento: no mínimo 300 litros; cor: branca; tensão: 110v ou 220v, conforme demanda da contratante; prateleiras: prateleiras removíveis de vidro temperado para latas, laticínios, garrafas, portaovos removível, separador de garrafas, prateleira no congelador removível, fôrmas de gelo; características: degelo automático, iluminação interna, compartimento de congelamento rápido, pés niveladores, painel eletrônico frontal externo, alarme, sistema de ultra conservação; porta: reversível, de aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão, com fechamento automático e trava de carga; certificação: selo procel "a"; garantia: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; assistência técnica: ter representante autorizado em maceió/al.	UND.	2	Consul Facilite Frost Free 1 Porta 300 Litros Branco - CRB36AB	R\$ 2.264,00 dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais	R\$ 4.528,00 quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais
LOTE 12 - FRIGOBAR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
					R\$ -	R\$ -



1985-1986



CONTRACT # 801
NATIONAL COUNCIL ON EDUCATION FOR THE HANDICAPPED
WASHINGTON, D.C. 20007

Annual Report Summary - Fiscal Year 1985-1986

REPORT TO THE NATIONAL COUNCIL ON EDUCATION FOR THE HANDICAPPED
WASHINGTON, D.C. 20007
CONTRACT # 801

RESEARCH ACTIVITIES

PROJECT TITLE	PI	START DATE	END DATE	STATUS	DESCRIPTION	ACCOMPLISHMENTS	REMARKS
Development of a research design for the study of the effects of a specific educational intervention on the academic achievement of students with learning disabilities.	Dr. [Name]	1985-09-01	1986-08-31	Completed	Completed the design of a research study to evaluate the effectiveness of a specific educational intervention for students with learning disabilities. The study will focus on the impact of the intervention on academic achievement.	Completed the design of a research study to evaluate the effectiveness of a specific educational intervention for students with learning disabilities. The study will focus on the impact of the intervention on academic achievement.	
Development of a research design for the study of the effects of a specific educational intervention on the academic achievement of students with learning disabilities.	Dr. [Name]	1985-09-01	1986-08-31	Completed	Completed the design of a research study to evaluate the effectiveness of a specific educational intervention for students with learning disabilities. The study will focus on the impact of the intervention on academic achievement.	Completed the design of a research study to evaluate the effectiveness of a specific educational intervention for students with learning disabilities. The study will focus on the impact of the intervention on academic achievement.	

FTM BLMCO

1985-1986



MANDACARU

COMERCIO E SERVIÇOS

ROSANGELA PAULO DOS SANTOS EIRELI – EPP

RUA TEREZA DE AZEVEDO, 355 – LOTE 608 QD 308 – PINHEIRO CEP: 57.057-570 – MACEIÓ/AL -
E-MAIL: licitamandacaru@gmail.com CNPJ: 19.785.046/0001-91 – INSC. ESTADUAL: 244.04364-7

12	Refrigerador, tipo: frigobar; material: aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade de armazenamento: no mínimo 100 litros; cor: branca; tensão: 110v ou 220v, conforme demanda da contratante; preteleiras: prateleiras removíveis e retráteis; características: iluminação interna, pés niveladores, gaveta multiuso com a tampa aproveitável para armazenar e facilitar a organização, porta reversível e porta-latas; porta: reversível, de aço galvanizado, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; certificação: selo procel a; garantia: mínimo de 12 meses contados a partir da data de entrega; assistência técnica: representante autorizado em maceió/al.	UND.	30	Consul CRC12	R\$ 1.249,96	mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos	R\$ 37.498,80	trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos
LOTE 18 - AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					R\$ -		R\$ -	
18	Ar condicionado tipo split de 12.000 btus, instalado, tensão 220V, controle remoto, com assistência técnica autorizada em Alagoas. OBS: O custo da instalação deverá contemplar todo o material necessário (cabos, tubulações, suportes, isolantes e outros), para uma distância média de 10m entre as unidades interna e externa.	UND.	30	ELGIN / ECO LOGIC / HLF112B2FA e HLF12B2NA	R\$ 2.142,00	dois mil, cento e quarenta e dois reais	R\$ 64.260,00	sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais
LOTE 21 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (COTA PRINCIPAL)					R\$ -		R\$ -	
20	Ar condicionado tipo split de 18.000 btus, instalado, tensão 220V, controle remoto, com assistência técnica autorizada em Alagoas. OBS: O custo da instalação deverá contemplar todo o material necessário (cabos, tubulações, suportes, isolantes e outros), para uma distância média de 10m entre as unidades interna e externa.	UND.	23	ELGIN / ECO LOGIC / HLF118B2FA e HLF18B2NA	R\$ 2.875,14	dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos	R\$ 66.128,22	sessenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos
LOTE 22 - AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (RESERVADO PARA ME E EPP)					R\$ -		R\$ -	
20	Ar condicionado tipo split de 18.000 btus, instalado, tensão 220V, controle remoto, com assistência técnica autorizada em Alagoas. OBS: O custo da instalação deverá contemplar todo o material necessário (cabos, tubulações, suportes, isolantes e outros), para uma distância média de 10m entre as unidades interna e externa.	UND.	7	ELGIN / ECO LOGIC / HLF118B2FA e HLF18B2NA	R\$ 2.875,14	dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos	R\$ 20.125,98	vinte mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos
TOTAL GERAL DA PROPOSTA							R\$	201.305,40
duzentos e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta centavos								

DADOS PARA CONTRATO:

PROPRIETÁRIA: ROSANGELA PAULO DOS SANTOS

RG Nº 3110418-5 SCJDS/AL

CPF Nº 093.300.734-50

END: R. DR. ANTÔNIO NUNES LEITE, 356 - BEBEDOURO - CEP: 57.018-185 - MACEIÓ/AL





CONSIGLIO DI AMMINISTRAZIONE

CONSIGLIO DI AMMINISTRAZIONE

ITALIA - ROMA - VIA CONDOTTI 120 - TEL. 06/47811111
RISPARMIO ITALIANO - FONDO COMUNE DI RISPARMIO
RISPARMIO ITALIANO - FONDO COMUNE DI RISPARMIO

FINBANCA

INSC. EST. 24/00000-1
VICENZA - CEF. 21001-210
Tel. 0444/210111 - Telex 320000
RISPARMIO ITALIANO - FONDO COMUNE DI RISPARMIO
RISPARMIO ITALIANO - FONDO COMUNE DI RISPARMIO

INTEGRAZIONE